



GOVERNO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 1260 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Altera dispositivos da Lei nº 1.242,  
de 5 de março de 2018.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 1.242, de 5 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender a insuficiência de dotações orçamentárias, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa orçamentária fixada no art. 3º desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) da reserva de contingência, nas situações previstas no art. 23, Lei 1.198, de 24 de julho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2018;
- b) do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;
- c) do superávit financeiro do Estado, apurado no balanço patrimonial exercício de 2017, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;
- d) do produto de operações de crédito e das respectivas variações monetária e cambial, até o limite autorizado por esta Lei;

II- transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;

Parágrafo único. Não serão computadas, para efeito do limite previsto neste artigo, despesas relativas a:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II- pagamento de benefícios previdenciários;
- III - transferências constitucionais a municípios;

14:38:00/000573  
28-MAR-2018  
PROTÓCOLO  
LEGISLATIVA  
ASSEMBLEIA

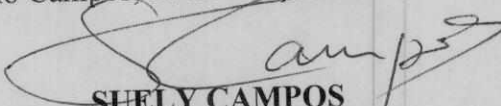


**GOVERNO DE RORAIMA**  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

- IV - pagamento do serviço da dívida;
- V - pagamento de precatórios;
- VI - convênios e recursos fundo a fundo;
- VII - superávit apurado em balanço". (NR)

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, 27 de março de 2018.

  
**SUELY CAMPOS**  
Governadora do Estado de Roraima